



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORES DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no §3º do artigo art. 40 da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

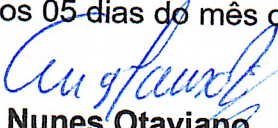
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021 dá nova redação ao artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto.

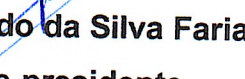
Artigo 1º – O Artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 46 – Os projetos de leis complementares e ordinárias serão discutidos e votados em turno único, considerando-se aprovados os que obtiverem o quórum exigido."

Artigo 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dorés do Rio Preto, Sala de sessões, aos 05 dias do mês de agosto de 2021


Ângelo Nunes Otaviano
Presidente


Marinaldo da Silva Faria
Vice-presidente


Gustavo Tavares Oliveira
1º Secretário